



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 003/2023/SEMAD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Processo Administrativo nº 13202/2023, instruído com a finalidade de aquisição de unidades de extintores de incêndio e recarga, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - juntamente com seus demais setores (Patrimônio e Almoxarifado Central, SESMT, Junta Médica Oficial do Município e Setor de Tecnologia da Informação) e todas as secretarias que estão fixadas no Paço Municipal, sendo norteado pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de extintores e recargas é necessária em atendimento à Norma Regulamentadora NR-23 que estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, bem como as Normas Técnicas (NBR) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O levantamento do quantitativo foi realizada pelos técnicos de segurança do Trabalho do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, através do Memorando nº 506/2023/SEMAD/SESMT, anexo aos autos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Esta secretaria não dispõe de Plano de Contratações Anual para o atual exercício, no entanto, tal aquisição se faz necessária devido às normas de segurança e prevenção de incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º Inciso III da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho e seja considerada idônea pelo Tribunal de Contas da União.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.3. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º
Inciso IV da Lei nº 14.133/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Extintor água pressurizada (H2O) 10 litros, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	Unid.	02	R\$ 526,66
02	Extintor pó químico seco (PQS) 6 kg, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	Unid.	01	R\$ 270,00
03	Extintor gás carbônico (CO2) 6 kg, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	Unid.	01	R\$ 720,00
04	Mangueira completa para extintor CO2 6 kg (inclui: mangueira, punho, difusor, quebra-jato e conjunto Apag)	Unid.	01	R\$ 99,67
05	Água pressurizada (H2O) 10 litros	Recarga	23	R\$ 70,00
06	Pó Químico Seco (PQS) 6 kg	Recarga	06	R\$ 76,67
07	Gás carbônico (CO2) 6 kg	Recarga	12	R\$ 150,00
08	Pó Químico Seco (PQS) 8 kg	Recarga	08	R\$ 88,33
				TOTAL = R\$ R\$ 6.192,99

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º Inciso V da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição está prevista para ser realizada por dispensa de licitação, adotando-se como julgamento das propostas/cotações o menor preço por item, admitindo-se, portanto, mais de um vencedor.

Além disso, a discriminação do objeto foi baseada em outras aquisições já realizadas por esta Secretaria, como o Processo Administrativo nº 5908/2022 e levantamento realizado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT.





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º Inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada através de cotações para obtenção de prévia de valores, sendo o custo estimado de R\$ 6.192,99 (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 5.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 18, § 1º Inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição visa atender às normas que estabelecem medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, visando à segurança dos trabalhadores e dos munícipes que utilizam os serviços do paço municipal, bem como preservação do patrimônio.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Será considerado o menor valor por item, portanto, haverá o parcelamento da aquisição, tornando-se mais vantajoso para a Administração Pública, em que serão selecionados os itens de menor preço, gerando economicidade ao Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º Inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

Esta SEMAD tem por objetivo manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

Os extintores de incêndio são equipamentos de segurança essenciais para preservar a vida e danos ao patrimônio causados pelo fogo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º Inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Como a entrega dos itens será imediata, não haverá necessidade de contrato.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º Inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste órgão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º Inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

Os impactos ambientais podem ser minimizados com a aquisição de extintores aprovados pela ABNT/INMETRO e serem entregues para a empresa credenciada para que se faça o descarte da maneira correta.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da solução é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento da solicitação dos Técnicos em Segurança do Trabalho, conforme Memorando nº 506/2023/SEMAD/SESMT.

Vilhena/RO, 20 de junho de 2023.

Elaborado por:

Beatriz Cole de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Matrícula 14243

Conferido e Autorizado por:

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

Documento assinado eletronicamente

